ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI NR: 145 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.977.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

Art.1º- Fica a Prefeitura Muncipal de Crixás ,auterizada a Contrair Empréstimo financeiros, juto ao Banco do Estado de Geiás, por antecipação de Receita, até o valor de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000,00).

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Crixás, poderá assinar contratos, convênios, outergar procuração, até o valor suficiente para pagamento de principal, jures, e despesas, podendo ainda aceitar e emitir títulos ou seja Letras de Câmbio ou Notas Promissórias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispesições em contrários.

Gaoinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) de hum mil novecentos e setenta e sete (1 . 9 7 7).

JOAQUIM FREDERICO DIETZ
Prefeito Municipal.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário.